

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº : 919/91
INTERESSADO : Edson Pinheiro Pimentel
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a
disciplina "Introdução à Computação"
IMES de Assis.
RELATOR : Cons. Eduardo Storópoli

PARECER CEE Nº 1622/91 CETG "D" APROVADO EM 06/11/91
COMUNICADO AO PLENO EM 27/11/91

1 - HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis indica Edson Pinheiro Pimentel para lecionar, a partir de 24 de agosto de 1991 a disciplina "Introdução à Computação", no Curso Tecnólogo em Processamento de Dados.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche a exigências contidas na Deliberação CEE Nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET Nº 1127/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE Nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a indicação de Edson Pinheiro Pimentel para lecionar a disciplina "Introdução à Computação" no Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis.

São Paulo, 24 de outubro 1991.

a) Cons. Eduardo Storópoli
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU
adota, como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ELMARA LÚCIA DE
OLIVEIRA BONINI, BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ,
NICOLAU TORTAMANO, ROBERTO MOREIRA, CELSO DE RUI BEISIEGEL E
MÁRIO NEY RIBEIRO DAHER.

SALA DA CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em 06.11.91

a) CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG